

Publicado no Diário Oficial nº 222 de 29/11/66
29-11-66.
Prefeitura Municipal de Guaíra
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 273

DATA: 19 de novembro de 1966

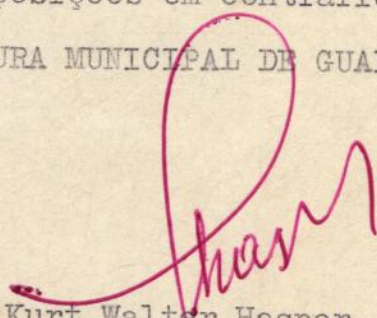
SÚMULA: "Regulamenta a taxa para cálculo do lançamento do Impôsto de Indústria e Profissões pelos vendedores de combustíveis e lubrificantes."

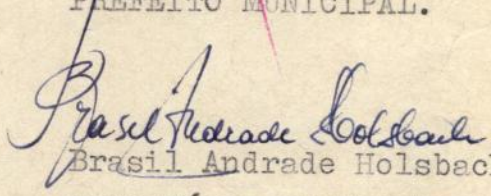
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica fixada em 1/2% (meio por cento) calculada sobre o movimento econômico representado pelo giro comercial gravado pelo Impôsto de Vendas e Consignações, a alíquota / considerada para efeito de lançamento do Impôsto de Indústria e Profissões incidente na venda de combustíveis e lubrificantes.

Art. 2º - Esta Lei vigora para o exercício de 1966 e subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 19 /
DE NOVEMBRO DE 1966.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.